



Ministério da integração e do desenvolvimento regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
5ª Superintendência Regional – Alagoas

TERMO DE REFERÊNCIA- SRP
PREGÃO ELETRÔNICO
VALOR ESTIMADO PÚBLICO
MENOR PREÇO

FORNECIMENTO, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, DE 32 CAMINHÕES COMPACTADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COM CAPACIDADE DA CAIXA DE COMPACTAÇÃO MÍNIMA DE 12 M³, 33 CAMINHÕES PIPA COM CAPACIDADE DE 9.000 LITROS, 32 CAMINHÕES TOCO COM CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6,0 M³, 10 CAMINHÕES TRUCADOS COM CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12,0 M³ E 40 CAMINHÕES TOCO COM CESTA AÉREA, PARA SEREM ENTREGUES NA CODEVASF DO MUNICÍPIO DE PENEDO, NO ESTADO DE ALAGOAS

OUTUBRO/2025



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
5ª Superintendência Regional – Alagoas

ÍNDICE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....	3
2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES	6
3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	7
4. LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E LOCAL DE FATURAMENTO	8
5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS.....	8
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	9
7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA.....	9
8. PROPOSTA.....	10
9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	11
10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	11
11. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	11
12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	12
13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.....	14
14. MULTAS	15
15. GARANTIA DE EXECUÇÃO	16
16. FISCALIZAÇÃO.....	16
17. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS	17
18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	18
19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	18
20. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF.....	19
21. GARANTIA DOS BENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	19
22. MATRIZ DE RISCOS	19
23. CONDIÇÕES GERAIS	20
24. ANEXOS.....	20



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
5ª Superintendência Regional – Alagoas

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Fornecimento, por Sistema de Registro de Preços – SRP, de 32 caminhões compactadores de resíduos sólidos, com capacidade da caixa de compactação mínima de 12 m³, 33 caminhões pipa com capacidade de 9.000 litros, 32 caminhões toco com caçamba metálica basculante com capacidade de 6,0 m³, 10 caminhões trucados com caçamba metálica basculante com capacidade de 12,0 m³ e 40 caminhões toco com cesta aérea, para serem entregues na Codevasf do município de Penedo, no estado de Alagoas, distribuídos em 05 itens, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Caminhão compactador de resíduos sólidos - novo, ano de fabricação corrente, equipado com motor diesel com potência bruta (nominal) de no mínimo 185 cv ou unidade equivalente, declarado pelo fabricante, PBT MÍNIMO LEGAL de 14.000 kg e carga útil técnica mínima de 8.800 kg, ar condicionado de fábrica, sistema completo de som, direção hidráulica e lameiro de borracha. Cor predominante: Branca. Equipado com COLETOR COMPACTADOR de resíduos sólidos, novo, montado, capacidade da caixa de compactação mínima de 12 m³, comandos hidráulicos acionados por alavancas na parte traseira para abertura, descarga e fechamento. Os comandos deverão possuir sistema de destrave automático. Sinalização sonora de marcha a ré, bomba de acionamento acoplada diretamente à tomada de força do chassi ou por meio de cardan, fabricado em chapa de aço com tratamento de pintura anticorrosiva à base de resinas poliuretano, trava e destrava manual da estrutura da porta traseira acionado por cilindros hidráulicos, placa transportadora dotadas de guias articuladas, com patins fabricados em polímero de alta durabilidade e resistência (UHMW) auto lubrificantes, placa transportadora e compactadora equipadas com 02 cilindros por placa. Ângulo de inclinação máximo de 75° entre o assoalho da caixa de carga e o quadro da tampa traseira, índice de compactação mínimo de 450 kg/ m³, caixa de chorume com capacidade mínima de 90 litros, lateral da caixa de carga em chapa lisa e sem emendas, escudo ejetor acionado por cilindro telescópico de dupla ação, plataforma traseira para mínimo 04 pessoas, garras de sustentação para operadores, iluminação na praça de carga traseira para trabalho noturno, acessórios de segurança e sinalização exigidos pela legislação brasileira para a categoria. Adequação do entre eixos otimizando transferência de peso para o eixo dianteiro, para evitar tombamento. Acompanha o veículo: macaco, chave de rodas, triângulo de sinalização, pneu estepe e suporte para estepe, manuais de bordo, faixas refletivas, chave geral para baterias, caixa/dispositivo protetor de baterias e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. O veículo deve estar em conformidade com o PROCONVE - programa de controle de poluição do ar por veículos automotores. O item deve atender em totalidade a norma regulamentadora NR 38. O veículo deverá ser emplacado em nome da Codevasf regional do estado de entrega do bem, na categoria particular, com taxas e impostos quitados, incluindo emplacamento, licenciamento e IPVA. Com logomarca da Codevasf silkada em local visível, conforme modelo no edital. Combustível: tanque cheio. Assistência Técnica Autorizada para o bem ofertado, tanto para o veículo como para o equipamento, no Estado de entrega. O caminhão deve ser acompanhado de manual de operação/manutenção (inclusive implemento). O veículo deverá ter garantia mínima de 12 meses, contada a partir do recebimento definitivo do bem, atestado pelo fiscal contada da entrega a partir da entrega definitiva do bem. Deverá ser realizada entrega técnica.	214913	UND	32



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
5ª Superintendência Regional – Alagoas

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
2	Caminhão 4X2 pipa com capacidade de 9.000 litros , novo, ano de fabricação corrente, equipado com motor diesel com potência bruta (nominal) de no mínimo 185 cv ou unidade equivalente, declarado pelo fabricante, PBT MÍNIMO LEGAL de 16.000 kg e carga útil técnica mínima de 11.400 kg, ar condicionado de fábrica, cor predominante: branca. Equipado com carroceria tipo pipa de 9.000 litros , tanque para água construído em aço carbono, tratamento interno com tinta epóxi, chapa em aço 1020 mínimo 4,50 mm, com quebra ondas, carretel com mangueira de alta pressão com bico regulável e comprimento mínimo de 15 metros com 1 polegada, suporte para fixar mangote e válvula de sucção, fixação através de vigas em aço carbono, bomba acionada por tomada força através de cardan para auto carregamento, com sistema traseiro para aspersão de água, chuveiro traseiro e bico de pato lateral, com lameiro de borracha, guarda corpo na parte superior do reservatório que atenda a NR12, faixas refletivas, proteção lateral, chave geral para baterias, caixa/dispositivo protetor de baterias e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. O veículo deve estar em conformidade com o PROCONVE - Programa de Controle de Poluição do AR por Veículos Automotores. Abastecido com tanque de combustível cheio. O veículo deverá ser emplacado em nome da Codevasf regional do estado de entrega do bem, na categoria particular, com taxas e impostos quitados, incluindo emplacamento, licenciamento e IPVA. Logomarca da Codevasf silkada nas portas. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir do recebimento definitivo do bem, atestado pelo fiscal e assistência técnica autorizada no estado de entrega do bem. Deverá ser realizada entrega técnica.	478163	UND	33
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
3	Caminhão toco com caçamba metálica basculante , novo, ano de fabricação corrente, equipado com motor diesel com potência bruta (nominal) de no mínimo 185 cv ou unidade equivalente, declarado pelo fabricante. PBT MÍNIMO LEGAL de 14.000 kg e carga útil técnica mínima de 8.500 kg. Deverá possuir, direção hidráulica, transmissão manual ou automática, ar condicionado de fábrica e cor predominante: branca. Equipado com caçamba basculante com capacidade volumétrica de 6,0 m³ , tampa traseira basculante padrão com fechamento automático, pinos de cordas nas laterais frente e traseira, ângulo de basculamento mínimo de 45°, cilindro hidráulico central com no mínimo uma unidade, escada lateral e suporte para pá. Acompanha o veículo: macaco, chave de rodas, triângulo de sinalização, pneu estepe, manuais de bordo, faixas refletivas, chave geral para baterias, caixa/dispositivo protetor de baterias e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. O veículo deve estar em conformidade com o PROCONVE - programa de controle de poluição do ar por veículos automotores. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir do recebimento definitivo do bem, atestado pelo fiscal com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. A marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada no estado de entrega do caminhão. O veículo deverá ser emplacado em nome da Codevasf regional do estado de entrega do bem, na categoria particular, com taxas e impostos quitados, incluindo emplacamento, licenciamento e IPVA. Logomarca da Codevasf silkada em local visível, abastecido com o tanque de combustível cheio. Deverá ser realizada entrega técnica.	478165	UND	32



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
5ª Superintendência Regional – Alagoas

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
4	Caminhão trucado com caçamba metálica basculante, novo, ano de fabricação corrente, equipado com motor diesel com potência bruta (nominal) de no mínimo 230 cv ou unidade equivalente, declarado pelo fabricante e tração 6X2. PBT MÍNIMO LEGAL de 23.000 kg e carga útil técnica mínima de 15.700 kg. Deverá possuir, direção hidráulica, transmissão manual ou automática, ar condicionado de fábrica e cor predominante: branca. Equipado com caçamba basculante com capacidade volumétrica de 12,0 m³, tampa traseira basculante padrão com fechamento automático, pinos de cordas nas laterais frente e traseira, ângulo de basculamento mínimo de 45°, cilindro hidráulico central com no mínimo uma unidade, escada lateral e suporte para pá. Acompanha o veículo: macaco, chave de rodas, triângulo de sinalização, pneu estepe, manuais de bordo, faixas refletivas, chave geral para baterias, caixa/dispositivo protetor de baterias e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. O veículo deve estar em conformidade com o PROCONVE - programa de controle de poluição do ar por veículos automotores. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir do recebimento definitivo do bem, atestado pelo fiscal com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. A marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada no estado de entrega do caminhão. O veículo deverá ser emplacado em nome da Codevasf regional do estado de entrega do bem, na categoria particular, com taxas e impostos quitados, incluindo emplacamento, licenciamento e IPVA. Logomarca da Codevasf silkada em local visível, abastecido com o tanque de combustível cheio. Deverá ser realizada entrega técnica.	455707	UND	10



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
5ª Superintendência Regional – Alagoas

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
5	Caminhão toco com cesta aérea , novo, ano de fabricação corrente, equipado com motor a diesel com potência nominal de no mínimo 150 CV ou unidade equivalente, declarado pelo fabricante e tração 4x2. PBT MÍNIMO LEGAL de 8.000 kg, transmissão manual ou automática, ar condicionado de fábrica, vidros elétricos, cabine com isolamento termo acústico e cor predominante branca, tacôgrafo, direção hidráulica ou elétrica. Equipado com cesta aérea com as seguintes especificações mínimas: obediência às normas NBR-16.092 – Cestas Aéreas - Especificações e Ensaios, NR 12 – Anexo XII e SAE J 517 - Mangueiras e conexões, características da cesta: altura nominal de trabalho (mínimo) de 13,0 metros, altura do solo até a base da caçamba (mínimo) de 11,5 metros, alcance horizontal até a borda da caçamba (braço inferior na vertical) de 5,9 metros, capacidade nominal de carga da caçamba de 130kg, giro da torre de 360 graus (infinito), equipado com dois pares de sapatas estabilizadoras hidráulicas, isolamento (mínimo) 46 kV, implemento deve vir equipado com conjunto completo de armários e caixas para ferramentas com tranca e chave. Acompanha o veículo: macaco, chave de rodas, triângulo de sinalização, pneu estepe, manuais de bordo, faixas refletivas, chave geral para baterias, caixa/dispositivo protetor de baterias e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. O veículo deve estar em conformidade com o PROCONVE - programa de controle de poluição do ar por veículos automotores. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir do recebimento definitivo do bem, atestado pelo fiscal com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. A marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada no estado de entrega do caminhão. O veículo deverá ser emplacado em nome da Codevasf regional do estado de entrega do bem, na categoria particular, com taxas e impostos quitados, incluindo emplacamento, licenciamento e IPVA. Logomarca da Codevasf silkada em local visível, abastecido com o tanque de combustível cheio. Deverá ser realizada entrega técnica.	623478	UND	40

1.1.1. A participação das licitantes, conforme os itens, será da seguinte forma:

- a) Os Itens 1 a 5 são abertos para participação de todas as empresas.

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos/serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

TERMO DE REFERÊNCIA – conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a licitação e subsidiar a elaboração do edital e fornecer informações ao licitante.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

5ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada em Maceió/AL, em cuja jurisdição territorial se realizará os fornecimentos objeto deste termo de referência.

GERÊNCIA REGIONAL DE REVITALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL – Unidade da administração superior da CODEVASF, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos fornecimentos, objetos deste termo de referência.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
5ª Superintendência Regional – Alagoas

CATMAT – É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

CATSER - É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de serviços, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

CONTRATO – Documento, subscrito pela CODEVASF e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços ou fornecimentos.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos fornecimentos.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho, serviço ou fornecimento, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

ENTREGA DEFINITIVA – Etapa posterior à entrega técnica em que o bem deve atender a todas as exigências do edital, estar em perfeitas condições, livre e desimpedido para imediata transferência junto a autoridade de trânsito competente, sem quaisquer pendências, incluindo emplacamento, taxas e impostos quitados e sem avarias.

ENTREGA TÉCNICA – processo que vai além da simples entrega do veículo/máquina, envolvendo uma revisão e orientação detalhada sobre o uso do bem, incluindo a apresentação de suas características, funcionalidades, regras de uso e procedimentos de segurança, bem como inspeções para comprovar o atendimento aos requisitos detalhados no Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semifabricados. Conterá a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos fornecimentos, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preços da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos fornecimentos.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.

SIASG - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. **Forma de Realização:** Pregão Eletrônico – por Sistema de Registro de Preços

3.2. **Valor estimado:** Público

3.3. **Critério de Julgamento:** Menor Preço



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
5ª Superintendência Regional – Alagoas

3.4. **Forma de Fornecimento:** Por demanda

3.5. **Modo de Disputa:** Aberto, com intervalo mínimo de diferença entre os lances de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do item pertinente, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta

4. LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E LOCAL DE FATURAMENTO

4.1. Os veículos objeto deste termo de referência deverão ser entregues no Escritório de Apoio Técnico de Penedo da Codevasf, localizado na Rua Castro Alves, s/nº, bairro Santa Luzia, no município de Penedo, no estado de Alagoas. Penedo localiza-se no extremo sul de Alagoas, distante 160 km de Maceió, pela Rodovia AL101 Sul. As coordenadas geográficas do edifício sede da Codevasf em Penedo são: Latitude - 10º 17' 2,9184" e Longitude -36º 33' 54,0864".

4.2. O meio de transporte e o acondicionamento do(s) item(ns) objeto deste pregão devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas à vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

4.3. Por se tratar de itens que exigem emplacamento, é obrigatório o faturamento no CNPJ da Codevasf do local de entrega do bem, a fim de permitir o emplacamento junto ao Detran do Estado.

4.3.1. O veículo deverá ser emplacado em nome da Codevasf regional do estado de entrega do bem, na categoria particular, com taxas e impostos quitados, incluindo emplacamento, licenciamento e IPVA.

5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS

5.1. O objeto do presente pregão compreende o fornecimento de 32 caminhões compactadores de resíduos sólidos, com capacidade da caixa de compactação mínima de 12 m³, 33 caminhões pipa com capacidade de 9.000 litros, 32 caminhões toco com caçamba metálica basculante com capacidade de 6,0 m³, 10 caminhões trucados com caçamba metálica basculante com capacidade de 12,0 m³ e 40 caminhões toco com cesta aérea para serem entregues na Codevasf do município de Penedo no estado de Alagoas, conforme distribuídos no item 1 e Anexo II deste Termo de Referência.

5.2. A descrição dos fornecimentos consta das Planilhas de Quantidades e Preços Orçados e Escopo de Fornecimento, e nas Especificações Técnicas – Anexos II e III deste Termo de Referência, respectivamente, que deverão ser observadas criteriosamente pelos licitantes.

5.3. Toda e qualquer montagem e ajustes necessários dos veículos entregues, bem como a supervisão de montagem fazem parte do escopo de fornecimento.

5.4. A descarga dos equipamentos no local de entrega é de inteira responsabilidade do licitante e a CODEVASF não fornecerá pessoal nem os equipamentos necessários para o manuseio.

5.5. O meio de transporte e o acondicionamento do(s) itens objeto deste TR devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem sua integridade.

5.6. Todo carregamento deverá ser acompanhado dos respectivos romaneios (completos) e notas fiscais, **comprovando as passagens pelos postos de fiscalização tributária na rota para entrega.**

5.7. A Codevasf não dispõe, no local da entrega, nem de equipamentos, nem de pessoal para as atividades de descarga dos veículos a serem adquiridos, devendo ser avisada via e-mail, com



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
5ª Superintendência Regional – Alagoas

antecedência devida (de pelo menos 3 dias úteis) a previsão da data da entrega, de modo a permitir o acompanhamento do recebimento dos itens a serem entregues.

- 5.8. Todo o transporte deve ser acompanhado pelo fabricante/fornecedor, que deverá manter no local de descarga um técnico no período das entregas, para acompanhar junto com a fiscalização da Codevasf a descarga dos itens a serem fornecidos, objeto deste termo de referência, bem como realizar junto com a fiscalização a conferência, recebimento dos veículos e verificação de possíveis avarias.
- 5.9. Os recebimentos, por parte dos técnicos da Codevasf, apenas ocorrerão em dias úteis nos horários de 08:00h às 10:00h e de 14:00 às 16:00h.
- 5.10. Os custos do técnico da Contratada (transporte aéreo, hospedagem, diárias e deslocamentos), correrão por exclusiva conta da fabricante/fornecedor.
- 5.11. Todos os fornecimentos apenas serão recebidos mediante apresentação de comprovantes de pagamento dos tributos devidos, na forma de carimbo/adesivo do fisco estadual nas notas fiscais de venda dos mesmos, que deverão ser apresentadas no ato da entrega dos bens ao fiscal da Codevasf, quando for o caso.
- 5.12. Os itens objeto do presente certame deverão vir com a logomarca “silkada” (impressão à tela) da proposta de identidade visual e logo da Codevasf em local visível, em cada uma das laterais da fuselagem do veículo, conforme Anexo IV, sem haver sobreposição em relação a outra logomarca.
- 5.13. A pintura de que trata o subitem anterior deverá ser realizada diretamente na fuselagem do equipamento, com tinta automotiva, sem possibilidade de substituição por adesivagem.
- 5.14. Cada veículo deverá estar acompanhado de manuais detalhados, em língua portuguesa, de operação e manutenção para cada unidade apropriada dos veículos fornecidos em 02 (duas) vias e em meio eletrônico, bem como conjunto de ferramentas especiais para montagem e/ou manutenção dos veículos fornecidos.
- 5.15. Será admitido limite de quilometragem de 3500 km, com uma tolerância de 10%.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, isoladamente que atendam às exigências deste TR e seus anexos.
 - 6.1.1. As Empresas estrangeiras poderão participar nas mesmas condições das empresas nacionais.
- 6.2. **CONSÓRCIO**
 - 6.2.1. Não será permitida a participação de consórcio.
- 6.3. **SUBCONTRATAÇÃO**
 - 6.3.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA

- 7.1. O atestado de visita aos locais do fornecimento **não será obrigatório**, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
5ª Superintendência Regional – Alagoas

proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do projeto.

- 7.1.1. Os custos de visita ao local onde serão entregues os equipamentos correrão por exclusiva conta do licitante.
- 7.1.2. Em caso de dúvidas sobre onde serão instalados, montados e estocados os veículos objetos deste termo de referência ou para marca/agendar a visita, as empresas interessadas poderão optar por entrar em contato com a Unidade de Desenvolvimento Territorial da Codevasf, em Penedo, no estado de Alagoas, no telefone (82) 3551-9467.
- 7.1.3. A visita ao local onde serão executados os fornecimentos deverá ser marcada com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas e deverá ser realizada em horário comercial

8. PROPOSTA

- 8.1. As propostas de preços deverão conter no mínimo o seguinte:
 - a) Nome, endereço, cidade, estado e país do fabricante de cada bem ofertado;
 - b) As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos fornecimentos ofertados, em conformidade com este Termo de Referência, podendo ser apresentada sob a forma de literatura, catálogo, desenhos e dados;
 - b1) Caso o licitante venha a fazer observações quanto aos requisitos técnicos exigidos nas especificações, o mesmo deverá explicitar, em sua proposta, uma lista de desvios em relação ao exigido, informando razões que a levaram a apresentar tais observações, fato este sujeito a aprovação pela Codevasf.
 - c) Planilha de preços unitários e totais ofertados para os equipamentos/materiais, devidamente preenchida, com clareza, conforme modelo constante do Anexo V, que é parte integrante deste Termo de Referência.
 - d) A Licitante deverá apresentar catálogos, desenhos, dados e **demais informações ou descrição detalhada**, sobre forma de literatura, demonstrando as principais características construtivas e operacionais dos equipamentos objeto desta licitação, e compreenderá no mínimo o seguinte:
 - 1. Uma descrição detalhada das principais características técnicas e do desempenho dos bens, inclusive lista básica dos componentes com os respectivos fabricantes;
 - 2. Desenhos preliminares dos equipamentos e materiais ofertados com dimensões, peso e demais características;
 - 3. No caso da apresentação de catálogos de toda a linha de produtos do licitante, deve ser indicado claramente, quais os bens que constituem o objeto da proposta.
 - e) Cronograma físico-financeiro detalhando mês a mês as fases de fabricação, testes de fábrica, transporte e entrega dos equipamentos no local do projeto;
- 8.1.1. Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga do material, testes de fábrica e de campo, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF, CSLL e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste termo de Referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
5ª Superintendência Regional – Alagoas

- 8.1.2. Para efeito do disposto no subitem acima o licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega dos equipamentos, considerando que a CODEVASF não possui inscrição estadual, sendo considerada consumidora final. É de responsabilidade do licitante arcar com todos os tributos incidentes. A proposta deverá indicar em reais os preços dos materiais ofertados, com menção discriminada da referida tributação. A licitante será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.
- 8.1.3. Será considerada a melhor proposta a que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO** avaliado, POR ITEM, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Deverá ser apresentada em conformidade com as prescrições das leis que regem a matéria, de acordo com a previsão estabelecida no instrumento convocatório.

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.2.1. A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Atestado(s) em nome da licitante, exclusivamente como contratada, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo os fornecimentos de forma a permitir a constatação da experiência do licitante na execução de fornecimentos similares ao objeto desta licitação:

a1) A comprovação da experiência deverá demonstrar fornecimento similar de **no mínimo 30%** do quantitativo do item da licitação a que estiver concorrendo, não sendo de forma cumulativa.

a2) Consideram-se fornecimentos similares: fornecimento de materiais e equipamentos de mesma complexidade tecnológica, finalidade ou pertencente ao mesmo setor produtivo, tais como: Caminhão basculante, Caminhão pipa, Caminhão com carroceria aberta, Caminhão Munck, Caminhão com baú, Caminhão frigorífico, Caminhão compactador de resíduos sólidos, Caminhão tanque de leite ou caminhão implementado com equipamento similar.

a3) É permitida ao licitante a soma de atestados para o atendimento das exigências, desde que todas em seu nome e de sua subcontratada em relação ao objeto fornecido;

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.3.1. As licitantes deverão apresentar, na fase de habilitação, capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor orçado pela Codevasf, por item que concorrer na licitação, não sendo de forma cumulativa.

10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. A Codevasf se propõe a pagar pelos fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global de R\$ 104.948.096,70 (cento e quatro milhões, novecentos e quarenta e oito mil, noventa e seis reais e setenta centavos), a preços de outubro/2025, conforme indicado nas Planilhas de Quantidades e Preços Orçados, constantes do Anexo II deste Termo de Referência.

- 10.2. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários ocorrerá no momento da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

11. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
5ª Superintendência Regional – Alagoas

- 11.1. O prazo para execução do objeto deste TR é de **180 (cento e oitenta) dias**, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes, da seguinte forma:
- a. **Primeira Parcela:** 30% da quantidade total da Ordem de Fornecimento deverá ser entregue no prazo de ATÉ 120 dias;
 - b. **Segunda Parcela:** Os 70% restantes da quantidade total da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues no prazo de ATÉ 180 dias, totalizando, ao final desse período, 100% da quantidade total da Ordem de Fornecimento.
- 11.1.1. Sempre que a quantidade total de determinado item for inferior a 4 unidades, será admitida a entrega integral em parcela única, desde que respeitado o prazo final de 180 dias.
- 11.1.2. Quando a aplicação dos percentuais de entrega previstos sobre a quantidade total de Ordem de Fornecimento resultar em números fracionários de unidades, deverá ser aplicado o arredondamento para o número inteiro imediatamente inferior.
- 11.2. O prazo máximo para emissão da Ordem de Fornecimento é de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.
- 11.3. O prazo para vigência do contrato, contado em dias, a partir da data de sua assinatura, compreende o prazo máximo para emissão da Ordem de Fornecimento, o prazo de execução do objeto informado acima, acrescido de mais 60 (sessenta) dias consecutivos para recebimento definitivo e expedição do Termo de Encerramento Físico dos fornecimentos e mais 30 (trinta) dias para pagamento da Nota Fiscal, perfazendo um prazo total de vigência de 330 dias.
- 11.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 11.5. Em caso de prorrogação da ata de registro de preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
- 11.6. A eventual prorrogação e renovação do quantitativo originalmente registrado se dará mediante prévio acordo entre as partes e desde que previsto na etapa de planejamento da contratação.

12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais, com base no preço unitário do material, efetivamente entregue, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, conforme a legislação vigente, e de acordo com o cumprimento do seguinte evento:
- a) 100% (cem por cento) após a entrega no local de recepção, com o atesto da nota fiscal de agente fiscalizador indicado pela CODEVASF que estará no local para essa tarefa.
- 12.2. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ateste pela fiscalização da Codevasf nas faturas/notas fiscais da contratada.
- 12.3. O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega definitiva do bem, o qual deve estar sem qualquer pendência de avaria, com taxas e impostos quitados e com emplacamento (quando aplicável).
- 12.4. Caso a fiscalização não ateste as faturas/notas fiscais, os documentos apresentados serão devolvidos à empresa contratada, sendo o prazo estabelecido no subitem 12.2 reiniciado após a entrega da nova documentação corrigida.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
5ª Superintendência Regional – Alagoas

- 12.5. As Faturas/Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada fornecimento faturado, devidamente atestado pela Fiscalização, isentas de erros ou omissões, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicílio bancário, agência, localidade e número da conta corrente para recebimento dos respectivos créditos.
- 12.6. Por não ser a CODEVASF contribuinte do ICMS, fica estabelecido que a alíquota do imposto a ser destacada na nota fiscal será aquela praticada na operação interna, conforme art. 155, § 2º, inciso VII, letra “b”, da Constituição Federal/88.
- 12.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:
- i) O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o artigo 2º da IN/SRF Nº 1.234/2012 e suas alterações, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço prestado.
- 12.8. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela CODEVASF, e, que cubram a execução do objeto
- 12.9. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a entrega à CODEVASF dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela CODEVASF dos prazos estabelecidos.
- 12.10. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas ao licitante vencedor para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.
- 12.11. No ato da entrega, será feita a conferência de cada item entregue, atestando que os mesmos estão de acordo com as especificações técnicas que integraram este Termo de Referência.
- 12.12. O pagamento será efetuado após a conferência dos itens e da nota fiscal, em moeda corrente nacional, após o atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal e encaminhada para pagamento. A CONTRATADA deverá estar em situação regular no SICAF.
- 12.13. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 12.14. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, e creditado em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficarem explicitados o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.
- 12.15. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 12.16. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 12.17. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
5ª Superintendência Regional – Alagoas

12.18. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016.

12.19. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 21.2, caso em que a CODEVASF efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

$AM = P \times I$, onde:

AM = Atualização Monetária;

P = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$I = (1 + im_1/100)^{dx_1/30} \times (1 + im_2/100)^{dx_2/30} \times \dots \times (1 + im_n/100)^{dx_n/30} - 1$, onde:

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês "m";

d = Número de dias em atraso no mês "m";

m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

12.20. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.

12.21. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1. Caso o ocorra assinatura do contrato, os preços permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data limite de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:

FÓRMULA DE REAJUSTAMENTO

$$R = V \left(\frac{I_1 - I_0}{I_0} \right)$$

Onde:

"R" é o valor do reajuste procurado

"V" é o valor contratual a ser reajustado

"I₁" é o índice IPAOG-DI – Veículos Automotores, Reboques, Carrocerias e Autopeças, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês do aniversário da Proposta; e

"I₀" é o índice IPAOG-DI – Veículos Automotores, Reboques, Carrocerias e Autopeças, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês de apresentação da Proposta.

13.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.1.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.1.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
5ª Superintendência Regional – Alagoas

14. MULTAS

- 14.1. Nos casos de atrasos na execução do fornecimento do objeto contratado, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa sobre o valor do contrato por dia, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:
- a) 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega, até o máximo de 12% (doze por cento).
- 14.2. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa baseada no valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:
- a) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato conforme a Tabela 1;
 - b) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento das obrigações contratuais descritas na Tabela 2;
 - c) 12% (doze por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade - inexecução parcial

Inadimplências	Grau de Penalidade	Percentual do valor do contrato
Execução parcial de até 80% do valor contratual	01	2%
Execução parcial de até 60% do valor contratual	02	4%
Execução parcial de até 40% do valor contratual	03	8%
Execução parcial de até 20% do valor contratual	04	10%

Tabela 02 – Descumprimento de obrigação contratual e a respectivo penalidade

Ocorrência	Cálculo da multa
Não atendimento às determinações estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal.	R\$ 100,00 por dia de atraso
Não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	R\$ 500,00 por dia de atraso

- 14.3. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 14.4. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme previsão do artigo 167 do RILC.
- 14.5. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:
- a. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
5ª Superintendência Regional – Alagoas

- b. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
 - c. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Unidade Regional de Finanças e Cobrança da Codevasf – 5ª/GRG/UFN o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 14.6. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional, que procederá ao seu exame.
- 14.7. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Autoridade Superior da Codevasf, que poderá dar provimento ou não ao recurso.
- 14.8. Em caso de provimento do recurso, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 14.9. Caso a Autoridade Superior não dê provimento ao recurso, não caberá novo recurso administrativo.
- 15. GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 15.1. Não será exigida Garantia de Execução.
- 16. FISCALIZAÇÃO**
- 16.1. A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução dos fornecimentos será realizada pela CODEVASF, por técnicos designados, a quem compete verificar se o Licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.
- 16.2. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se o Licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.
- 16.3. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando fornecimentos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos materiais, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 16.4. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Área responsável pela execução do contrato.
- 16.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 16.6. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à Área responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
5ª Superintendência Regional – Alagoas

- 16.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 16.8. Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos fornecimentos prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos fornecimentos.
- 16.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

17. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS

- 17.1. Após o término dos fornecimentos objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à Codevasf, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.
- 17.1.1. O recebimento definitivo do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:
- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
 - b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- b1) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 17.1.2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
- 17.1.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
- 17.1.4. A Codevasf rejeitará, no todo ou em parte fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- 17.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os equipamentos rejeitados.
- 17.3. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:
- a) Emissão, pela Codevasf, do Atestado de Capacidade Técnica;
 - b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF).
- 17.4. Aceitos e aprovados os fornecimentos, a Codevasf emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA.
- 17.5. O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Codevasf sobre a execução do objeto contratado.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
5ª Superintendência Regional – Alagoas

- 17.6. A última fatura somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.
- 17.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 18.1. O licitante vencedor deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010:
- 18.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 18.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 18.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 18.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 18.2. O licitante vencedor deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas.
- 18.3. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a Codevasf poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências deste TR, antes da assinatura do contrato, correndo as despesas por conta do licitante vencedor. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta vencedora será desclassificada.
- 18.4. Caso a contratada seja detentora da norma ISO 14000, poderá apresentar certificação que substitui as exigências do item 18.1.1 e deve apresentar a adoção das práticas previstas nas normas, bem como o desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1. A Contratada fica obrigada a garantir o funcionamento pleno de todos os equipamentos e componentes fornecidos.
- 19.2. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 11.129/22, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
5ª Superintendência Regional – Alagoas

- 19.3. Serão de responsabilidade da contratada o fornecimento abaixo, cujos custos correrão por sua exclusiva conta:
- a) Fornecedor de manuais detalhados, em língua portuguesa, de operação e manutenção para cada unidade apropriada dos equipamentos fornecidos em 02 (duas) vias e em meio eletrônico;
 - b) Relação de ferramentas especiais para montagem e/ou manutenção dos equipamentos fornecidos.
 - c) O certificado de adequação à legislação de trânsito (CAT) do implemento;
 - d) O certificado de capacitação técnica (CCT) do implementador.
- 19.4. A contratada deverá comprovar, **obrigatoriamente em até 60 dias após a assinatura do contrato emitido pela Codevasf**, por meio de contrato ou documento similar que comprove o vínculo do fornecedor com o prestador de serviços/peças ou apresentação de rede de assistência técnica autorizada, que a fornecedora possui assistência técnica (própria ou terceirizada/certificada) no âmbito do estado de entrega do item.
- 19.4.1. A aprovação da comprovação estará condicionada à fiscalização da Codevasf.
- 19.5. A descarga dos equipamentos/materiais adquiridos deve ser avisada via e-mail ou telefone, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data da entrega, de modo a permitir o acompanhamento do recebimento dos materiais a serem entregues.

20. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

- 20.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto e exigir da CONTRATADA o cumprimento integral do Contrato.
- 20.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.
- 20.3. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- 20.4. Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- 20.5. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os fornecimentos contratados.
- 20.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

21. GARANTIA DOS BENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 21.1. A garantia consta das Especificações Técnicas – Anexo III, parte integrante deste Termo de Referência.

22. MATRIZ DE RISCOS

- 22.1. A matriz de risco está apresentada no Anexo VII deste Termo de Referência com o objetivo de definir os riscos a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.
- 22.2. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Riscos seja da Codevasf.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
5ª Superintendência Regional – Alagoas

- 22.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.
- 22.4. Constitui peça integrante do contrato a Matriz de Riscos, independentemente de transcrição no instrumento.
- 22.5. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e deve levar tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.
- 22.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.
- 22.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 22.8. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de riscos.
- 22.9. Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 22.10. A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

23. CONDIÇÕES GERAIS

- 23.1. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independentemente de transcrições.

24. ANEXOS

- 24.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:
- Anexo I – Justificativas
 - Anexo II – Planilhas de Quantidades e Preços Orçados (com Escopo de Fornecimento)
 - Anexo III – Especificações Técnicas
 - Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar
 - Anexo V – Modelo de Planilha de Preços (Proposta)
 - Anexo VI – Modelo de Logomarca da Codevasf
 - Anexo VII – Matriz de Riscos



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
5ª Superintendência Regional – Alagoas

ANEXO I - JUSTIFICATIVAS

Finalidade: Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade do equipamento a ser adquirido, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

Aprovação do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar – ETP: O termo de referência e o estudo técnico preliminar serão submetidos à análise e aprovação por ato da autoridade competente.

Justificativas:

Da necessidade da contratação:

O presente documento tem por objetivo subsidiar o processo licitatório na modalidade Pregão, a ser operacionalizado sob o regime de Sistema de Registro de Preços (SRP), destinado à aquisição de bens móveis (caminhões equipados com implementos diversos), para atender à 5ª Superintendência Regional da Codevasf (Alagoas), conforme solicitação formalizada pela CI nº 003/2025. Esta aquisição visa atender à demanda estratégica de apoio aos municípios na área de atuação da 5ª SR (Alagoas), auxiliando no fortalecimento da infraestrutura municipal.

A contratação, por meio do Planejamento Anual de Contratações da Codevasf para o ano de 2025, está relacionada com o Objetivo Estratégico do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) 2024-2028, “OE16 - Apoiar a Estruturação de Cidades e Comunidades Sustentáveis”, que orienta a Codevasf a contribuir com a melhoria da infraestrutura e da oferta de serviços públicos básicos nos municípios de sua área de atuação.

Dados do Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico – SINISA apontam que, no último levantamento, realizado em 2022, a cobertura de coleta domiciliar de resíduos sólidos no estado de Alagoas é de 85,7%. Dos 102 municípios alagoanos, 41 apresentam cobertura de coleta abaixo de 70%. A cobertura de atendimento de água encanada no estado, conforme consulta na mesma fonte, é de 77,21%. Dos 102 municípios alagoanos, 66 apresentam cobertura abaixo de 80%. Fonte: Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento 2022. (acesso por: <https://app-hmg.cidades.gov.br/indicadores-sinisa/web/site/index>)

Atualmente grande parte dos recursos utilizados pela Codevasf são oriundos de parlamentares que destinam recursos de emendas para a concretizações dos diversos objetivos contidos no Planejamento Estratégico. Nesse cenário, a realização de licitações pela Codevasf para aquisição de equipamentos, máquinas e veículos tornou-se prática recorrente para atender às demandas dos parlamentares, sendo destinados a municípios e comunidades dentro de sua área de atuação.

Sob essa conjuntura, a 5ª Superintendência Regional da Codevasf, por meio da CI nº 003/2025, solicita providências, no sentido de elaborar documentos técnicos para realização de procedimento licitatório visando a aquisição de:

- a) 32 (trinta e dois) caminhões compactadores de resíduos sólidos com capacidade para 12m³;
- b) 33 (trinta e três) caminhões pipa para transporte de água potável com capacidade para 9.000 litros;
- c) 32 (trinta e dois) caminhões caçamba basculante com capacidade pra 6m³;
- d) 10 (dez) caminhões caçamba basculante com capacidade pra 10m³;
- e) 40 (quarenta) caminhões equipados com cesto aéreo;
- f) 10 (dez) caminhões equipados com báscula dupla;
- g) 20 (vinte) varredoiras urbanas mecanizadas.

Ressalta-se que, por decisão estratégica da Superintendência, não serão objeto da licitação os seguintes itens da CI nº 003/2025:

- f) 10 (dez) caminhões equipados com báscula dupla;
- g) 20 (vinte) varredoiras urbanas mecanizadas.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
5ª Superintendência Regional – Alagoas

Ainda, para os caminhões caçamba basculante de 10 m³, adotou-se a especificação técnica do modelo de 12 m³ constante do Caderno de Especificações Técnicas – Edição 2025 (RS 687/2025), por se tratar do item mais próximo disponível que atende plenamente aos requisitos operacionais demandados.

Da escolha da solução mais adequada ao atendimento da necessidade:

A escolha da solução decorre da necessidade de atender às demandas municipais e comunitárias de forma contínua e eficiente, com uniformização de padrões técnicos e garantia de conformidade com as normas ambientais e de segurança veicular vigentes.

A solução proposta baseia-se na aquisição de equipamentos de desempenho compatível com a utilidade proposta, com uniformização de padrões técnicos e garantia de conformidade com as normas ambientais e de segurança veicular vigentes. As especificações técnicas mínimas são originárias do Caderno de Especificações Técnicas – Edição 2025 (RS 687/2025), que consolidam os parâmetros técnicos oficiais adotados pela Codevasf para licitações dessa natureza. Os detalhes de especificação adicionais, não constantes no Caderno de Especificações Técnicas, tem como objetivo complementar esta, com foco em melhorias de qualidade e/ou usabilidade do equipamento.

Sobre a forma de aquisição, o Sistema de Registro de Preços (SRP) pode ser considerado o modelo mais vantajoso, frente à quantidade de itens a serem licitados, pois permite contratações graduais, conforme a disponibilidade de recursos, minimizando o risco de estoque ocioso e garantindo padronização das aquisições.

Ainda, em consonância com o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, recomenda-se incluir a possibilidade de prorrogação da vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) deste procedimento licitatório, pelo mesmo período de vigência estabelecido inicialmente. Essa prorrogação permite a manutenção de condições vantajosas que venham a ser obtidas no certame, a continuidade de ações institucionais planejadas pela Codevasf e também resultar em economia de mão de obra no planejamento das contratações.

Há ainda, em consonância com o Parecer n. 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços desde que:

- a) seja comprovada a manutenção do preço vantajoso;
- b) haja previsão expressa no ato convocatório e na ata de registro de preços;
- c) o tema tenha sido tratado na fase do planejamento da contratação;
- d) a prorrogação da ata de registro de preços seja celebrada por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência.

Do procedimento de pesquisa de preços realizado e dos critérios adotados para a seleção dos orçamentos formadores do valor estimado:

Para elaboração dos valores estimados, foram tomados como referência o Regulamento Interno de Licitações da Codevasf (RILC) e a Norma nº 440/2025 - Norma de Pesquisa e Definição dos Preços de Referência para Licitações de Bens e Serviços da Codevasf, utilizando-se na pesquisa de preços, contratações similares da Administração Pública e cotação de mercado quando disponíveis.

Da adoção do Pregão Eletrônico:

Conforme art. 35, inciso II, § 1º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), o pregão deverá ser utilizado, de forma preferencial, para aquisição de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia. Portanto, a modalidade de licitação definida para esta licitação é o Pregão Eletrônico, considerando que se trata de bens comuns (ou serviços comuns de engenharia). A finalidade é ampliar a competição, permitindo, assim, a obtenção de um melhor preço pela administração, com a possibilidade de lances e negociação direta pelo pregoeiro.

Ressalta-se que a técnica envolvida na execução do fornecimento (ou serviços) objeto desta licitação é conhecida no mercado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva, conforme consta das



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
5ª Superintendência Regional – Alagoas

Especificações Técnicas que integrarão o Edital e planilhas de quantidades e preços máximos, caracterizando, portanto, o objeto licitado como bens/serviços comuns.

O essencial para a eficácia da licitação é que o escopo de fornecimento (ou serviços) sejam bem definidos e especificados de forma precisa e suficiente para identificar o produto final a ser obtido. O Termo de Referência e Especificações Técnicas definem de forma criteriosa e objetiva o escopo do fornecimento (ou serviços) que serão contratados.

Da adoção do SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS):

De acordo com o Art. 3º do Decreto 11.462/2023, o SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Desta forma, o Sistema de Registro de Preços (SRP) se mostra o modelo mais adequado para a presente contratação, frente à quantidade de itens a serem licitados, pois permite contratações graduais, conforme a disponibilidade de recursos, minimizando o risco de estoque ocioso e garantindo padronização das aquisições. Além disso, permite adesão de outras superintendências regionais ou pela sede.

Da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços:

Sim – Em consonância com o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, recomenda-se incluir a possibilidade de prorrogação da vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) deste procedimento licitatório, pelo mesmo período de vigência estabelecido inicialmente. Essa prorrogação permite a manutenção de condições vantajosas que venham a ser obtidas no certame, a continuidade de ações institucionais planejadas pela Codevasf e também resultar em economia de mão de obra no planejamento das contratações.

Há ainda, em consonância com o Parecer n. 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços desde que:

- a) seja comprovada a manutenção do preço vantajoso;
- b) haja previsão expressa no ato convocatório e na ata de registro de preços;
- c) o tema tenha sido tratado na fase do planejamento da contratação;
- d) a prorrogação da ata de registro de preços seja celebrada por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência.

Da instauração de procedimento de Intenção de Registro de Preços (dispensa de divulgação) e permissão de participantes na licitação:

Será divulgada a Intenção de Registro de Preços – IRP, cujo objetivo é viabilizar a participação de outros órgãos e entidades da Administração Pública, uma vez que as características do objeto se apresentam recomendáveis, do ponto de vista legal, convenientes e oportunas, sob o ponto de vista administrativo. O objeto não apresenta características peculiares a serem aplicadas, apenas, à necessidade e interesses da Codevasf.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
5ª Superintendência Regional – Alagoas

Da admissão de adesão dos órgãos não participantes: Sim – A adesão a Atas de Registro de Preços promove a eficiência nas contratações públicas, pois, por serem mais céleres, facilitam o planejamento da gestão, promovem economicidade ao contratar pelo melhor preço e pouco custo. Além de otimizar a gestão, sem se afastar-se dos princípios da Administração Pública quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, economicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, pode ser ainda uma alternativa de contratação no caso de necessidade de execução orçamentária, observando no caso em concreto a urgência na aquisição dos referidos bens. As adesões são ferramentas para otimizar o serviço público, no que diz respeito a eficiência e celeridade nas aquisições públicas.

A contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos. Já um procedimento de adesão a uma licitação torna bem mais simples e célere uma contratação necessária e urgente pelos órgãos públicos, inclusive pelas Superintendências Regionais da Codevasf. Não obstante ser auto-evidente a vantagem de uma adesão, esta se coloca como uma exceção ao dever de licitar.

Justificativa da adoção do valor estimado público: Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

Critério de Julgamento: Menor preço, de acordo com o Art. 67 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

Dos requisitos de aceitação das propostas:

Por se tratar de padrão utilizado pela Codevasf, não se admite a contratação por valor superior ao definido. Neste caso, qualquer proposta superior deve ser desclassificada e, não pode ser alterado no decorrer do certame, conforme Acórdão nº 7.213/2015 TCU 2º Câmara.

Assim, estabelecido o preço máximo, esse já não serve como base para aceitar as propostas, mas como um verdadeiro limite de preços ofertados, não sendo aceito, em qualquer hipótese valor acima do previsto.

Dos requisitos de Qualificação Técnica (exigências habilitatórias indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações):

Os itens que compõem a Qualificação Técnica (Habilitação) do presente TR foram selecionados conforme a complexidade dos equipamentos a serem adquiridos, a fim de resguardar a Administração na seleção de empresas com experiência no fornecimento de itens relacionados ao objeto.

Da exigência de apresentação de capital social mínimo:

Por força da Resolução DEX nº 773/20234 e suas alterações, em processos licitatórios referentes a máquinas pesadas, caminhões, caminhonetes, tratores e implementos agrícolas a exigência de capital social mínimo, por item, é obrigatória.

Da não exclusividade e/ou cota reservada para ME/EPP: microempresas e empresas de pequeno porte:

Não devem ser previstas cotas para ME/EPP para itens com valor unitário superior a R\$ 100.000,00, em especial para veículos, tratores, caminhões e máquinas pesadas, conforme posição da CGU, referente ao Relatório de Auditoria nº 1240533/2023 - CGU, Recomendação nº 02 – Tarefa 1435974, e Resolução nº 773 de 15 de agosto de 2024 e suas alterações:



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
5ª Superintendência Regional – Alagoas

“Diante da baixa adesão nos certames, associado à baixa capacidade de habilitação licitatória, do risco de inexecução dos contratos e dos maiores custos nas aquisições, que tornam a reserva de cotas para EPPs e MEs desfavoráveis nestes casos, instituir em normativo da Companhia a vedação de lançamento de editais com cota exclusiva para itens com valor unitário superior a R\$ 100.000,00, em especial para veículos, tratores, caminhões e máquinas pesadas.”

Permissão para Participação de Consórcios:

Não: Por se tratar de fornecimento de materiais e equipamentos comuns, de baixa complexidade, a logística necessária para cumprimento do objeto não exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades, não sendo consequentemente pertinente a formação de consórcios com intuito de reforçar a capacidade técnica e financeira do licitante. As empresas isoladas podem perfeitamente conseguir preencher os requisitos necessários para tal.

Permissão para Participação de Sociedades Cooperativas:

Sim: Justifica-se a participação de Sociedade Cooperativa considerando maior ampliação da competição, permitindo a obtenção de um melhor preço pela administração. Entretanto, é necessário que o objeto licitado se enquadre na atividade direta e específica para a qual a cooperativa foi constituída e estabelecida. Se, porém, para a execução do objeto contratual a cooperativa não tiver como dimensão o seu objeto social ou caracterizar atividade a qual ela não foi formada com esta finalidade, haverá atuação irregular da cooperativa, impossibilitando a sua participação por desvio na condição de existência da referida sociedade.

Permissão para Subcontratação:

Não: Justifica-se tendo em vista não ser possível fracionamento dos encargos/obrigações constantes neste termo de referência.

Dos critérios de reajustamento:

Os critérios escolhidos para reajustamento de preços foram definidos conforme dispositivos legais vigentes e normativos internos da Codevasf. Para o índice setorial foi escolhido aquele que representa o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos.

Declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual:

Os fornecimentos a serem contratados serão executados no prazo inferior a um ano, conforme consta do termo de referência e a previsão de recursos orçamentários é compatível, conforme previsto no Plano Plurianual.

Garantia de Execução (caução):

Não: Justifica-se por se tratar de fornecimentos com pagamento à pronta entrega. A não exigência de garantia para contratos administrativos se justifica por facilitar o processo de contratação e promover a eficiência na administração pública, bem como agilidade e simplificação do processo.

Garantia do Objeto:

A garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, exigida nos itens (conforme item 1 e Anexo III – Especificações Técnicas deste TR), se justifica pela necessidade de proteção do erário, com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Codevasf em caso de defeitos ou vícios de fabricação dentro do período da garantia.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
5ª Superintendência Regional – Alagoas

ANEXO II

ESCOPO DE FORNECIMENTO

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS ORÇADOS

(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
5ª Superintendência Regional – Alagoas

ANEXO III
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
5ª Superintendência Regional – Alagoas

ANEXO IV
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
5ª Superintendência Regional – Alagoas

ANEXO V

MODELOS DE PLANILHAS DE PREÇOS
(PROPOSTA DE PREÇOS)
(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
5ª Superintendência Regional – Alagoas

ANEXO VI
LOGOMARCA DA CODEVASF
(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)



Ministério da integração e do desenvolvimento regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
5ª Superintendência Regional – Alagoas

ANEXO VII
MATRIZ DE RISCOS
(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)